

Leiothamnium

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Lei nº 54 de 17 de Dezembro de 1949

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 48.341,20 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e um cruzeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento de restos a pagar aos credores provenientes de fornecimentos de materiais, serviços, juros de mora e outros, da construção da ponte sobre o Rio Saracaba, no bairro "Entre Rios" deste município, em virtude de ter sido insuficiente a importância de contribuição do Estado.

Artigo 2º: O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º: A aplicação do crédito fica condicionada a efetiva arrecadação dos recursos mencionados no artigo anterior.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal Paulista 17 de Dezembro de 1949
 a Mario de Arruda Camargo
 Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado no
 lugar de costume, nesta data
 Laranjal Paulista 17 de Dezembro de 1949
 José de Moraes
 Secretário Contador